



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação de prestação de serviços de Recarga em Extintores 4kg BC, 6kg CO², 10l H₂O e Teste Hidrostático em Mangueiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 32.571, de 22 de fevereiro de 2023, e encontram-se melhor descrito e caracterizados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	recarga extintor água 10 litros	06
2	recarga extintor pó 4 kg	05
3	recarga extintor CO ₂ 6kg	01
4	teste hidrostático de mangueira	04

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Esta contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

3.2. A contratação se justifica em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se em obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria n° 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000 e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693, NBR 9443, NBR 9444, NBR 2992, NBR 11716, NBR 13485, NBR 10721, NBR 12962, NBR 11715, NBR 11751, NBR 11762 e NR-23.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A presente contratação se mostra conveniente diante da necessidade de manutenção preventiva dos equipamentos de combate a incêndio, garantindo a integridade física de colaboradores, alunos e visitantes, além de preservar o patrimônio público.

4.2. Deverá ser observado as seguintes condições na execução dos serviços:

4.2.1. Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados;

4.2.2. Cumprir as obrigações constantes nos estudos preliminares e na proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.3. Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 206 de 16/05/2011 e executar os serviços conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição será efetuada por ITEM devido a tratar-se de um único objeto.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da nota de empenho;

6.2. Local da prestação do serviço: Rua Princesa Isabel, 257 - Vila Arens, Jundiaí - SP, CEP 13201-650;

6.3. Cronograma da realização dos serviços:

6.3.1. Os extintores deverão ser retirados em até 10 dias do recebimento do empenho e devolvidos em até 30 dias;

6.3.2. A empresa contratada deverá retirar os extintores que serão recarregados, disponibilizando extintores substitutos até que os da EGP estejam prontos e aptos para o uso;

6.3.3. A empresa comunicará, com no mínimo um dia útil de antecedência, a data prevista para a retirada dos extintores. Da mesma forma, informará com antecedência equivalente a data de devolução dos extintores após a recarga e manutenção;

6.3.4. Os empregados da empresa deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachás durante a execução dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O recebimento dos serviços será realizado por esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento da nota fiscal, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o processo para as providências legais de pagamento, que consiste no padrão utilizado pela EGP.

7.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, quando cabível.

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. Por se tratar de situação enquadrada em permissivo legal, não se faz necessária celebração prévia de contrato, adotando-se a sua substituição pela correspondente Nota de Empenho (art. 95, da Lei 14.133/2021).

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A presente contratação será fiscalizada por servidor devidamente nomeado para o exercício das funções de fiscalização e o acompanhamento de contratos, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Da mesma forma, a gestão do contrato será executada por servidor nomeado para exercer a gestão contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o

prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação;

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP;

8.5. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP, pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;

8.6. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, o pagamento será efetuado, em parcela única.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Hitoshi Yamamoto**, **Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 08/04/2025, às 16:57, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2260832** e o código CRC **DC02DCEB**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11 4583 1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000006/2025

2260832v7